

PORTARIA TRT GDG Nº 514/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 11.893/2017)

João Pessoa/PB, 18 de outubro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do **CONVÊNIO TRT Nº 02/2018**, firmado entre este Tribunal e Associação dos Advogados de São Paulo, ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO – AASP, cujo objeto é o fornecimento da transcrição eletrônica do Banco de Dados de Acórdãos em inteiro teor, emanados do Tribunal, bem como suas versões periodicamente atualizadas, para a utilização através da incorporação ao sistema de jurisprudência on-line, desenvolvido pela AASP; além de fornecimento de acesso, pela AASP, via internet, por meio de seu site (www.aasp.org.br) para todos os Desembargadores e Juizes do Tribunal, oficialmente indicados e em pleno exercício de suas funções;

- Gestor Titular: MIRACIR COELHO DE MELO PEREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 250.010.172, lotada na Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária – STPCJ

- Gestor Substituto: VALDECIO VASCONCELOS LACERDA, Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 210.097.400, lotado na Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária – STPCJ;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Convênio (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(datado e assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral da Secretaria